



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCESSO 2533-30.00/14-0**  
**CONVITE N.º 03/2014**  
**REPUBLICAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar Estadual nº 9.230/1991, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 125/2014, torna público que realizará licitação, **na modalidade CONVITE, tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A licitação refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de telhado com telhas metálicas e de impermeabilização da laje de terraço, no 10º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 666, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

**1.2.** Os serviços deverão incluir, ainda, o reassentamento e a fixação de pedras de revestimento dos cimos dos guarda-corpos do referido terraço.

**2. DA DATA E LOCAL DA DISPUTA**

**2.1.** Os envelopes deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, até o dia 03 de Setembro de 2014, às 14:00 horas, quando serão iniciados os procedimentos de abertura dos mesmos.

**3. DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 – PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONVITE N.º 03/14  
ENVELOPE N.º 1 ou N.º 2  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....

**3.2.** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e





com a identificação da licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

g) que seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;

h) que seja cadastrada no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

i) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

**4.3.** É vedada a participação sob a forma de consórcio.

**4.4.** É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e,



ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

- (a) comprovar sua condição por ocasião da habilitação;
- (b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;
- (c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

**5.2.** Após, deverá entregar, a esta Comissão, a nova proposta em meio físico no prazo assinalado em Ata pelo Presidente da Sessão.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Convite, o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas do convite, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3.** A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e apresentada à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, das 09:00 às 12:00hrs e das 13:00 às 18:00hrs, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1. Para fins de credenciamento dos representantes à sessão licitatória, deverá ser apresentado** à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes:** (a) procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou (b) documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la; (c) demais documentos constantes nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4.

**7.2.** A licitante que não se fizer representar ou que seu representante não portar documentos que o credencie ou identifique, não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante.

**7.3.** Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

**7.3.1. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade** e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.):

a) Documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e,

b) Ata do Conselho de Administração, quando for o caso, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(es) a ser(em) comprovada(s).

**7.3.2. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade** e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído:

a) o mesmo documento arrolado na alínea “a” do item 7.1., neste caso relativamente a pessoa que representar o licitante na procuração;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, acompanhado, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, na hipótese de representação por meio de prepostos.

**7.3.3. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual** e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual, declaração de firma individual devidamente registrada;



**7.3.4. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual e** sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador, o mesmo documento referido na alínea “a” do item 7.1., acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**7.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal.

**7.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.6.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**7.7.** O representante poderá estar acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, durante as sessões, sendo vedada manifestação de qualquer natureza por essas pessoas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

**8.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



h) Cópia do documento de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, bem como documento oficial do responsável legal;

i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

j) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

k) prova de que a empresa licitante possua inscrição regular junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS;

k.1) prova de que a empresa licitante possua no seu quadro (sócio ou empregado), profissional detentor de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA/RS e ou CAU/RS, que comprove(m) a execução de serviço de impermeabilização de lajes de cobertura de vulto semelhante ao do objeto do Termo de Referência, através de atestados de qualificação técnica e/ou ARTs/RRTs;

l) de declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo V;

m) de declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI;

n) de declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme Anexo VII;

o) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

p) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais.

**8.2.** O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

**8.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração.

**8.3.1.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitações (5º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.



**8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de n.º 1, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/06.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

**9.1.** O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

(a) proposta redigida em papel timbrado, em português e de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, contendo a planilha de custos (Item 13 do Termo de Referência).

**9.2.** A proposta deverá conter:

(a) **orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais** (realizado com base no Termo de Referência), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

(b) declarações do proponente:

(b.1) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

(b.2) de que o prazo de validade de sua proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**11.1. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente quando considerado excessivo o preço GLOBAL **superior a R\$ 135.259,33 (cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**

## 12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**12.1.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório como um todo, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@defensoria.rs.gov.br](mailto:compras@defensoria.rs.gov.br); ou entregues fisicamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, das 09:00 às 12:00hrs e das 13:00 às 18:00hrs, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**12.2.** Cópia integral do edital, termo de referência, minuta de contrato e demais documentos podem ser obtidos acessando o site <http://www.defensoria.rs.gov.br>, aba licitações.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária 30.88, Recurso 0162, Atividade 6755, Elemento Despesa 3.3.90.39.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, devidamente apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário de expediente normal, dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

**15.1.** O objeto será adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando não houver recurso.

**15.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS e CADIN/RS, homologará o procedimento licitatório.



**15.3.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

**15.3.1.** O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

**15.3.2.** Em caso de recusa injustificada para a retirada do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas na forma do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e em sintonia com o disposto no item 17.1.2 deste Edital.

**15.4.** O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CFIL/RS e CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.888/96.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento referente à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de telhado com telhas metálicas e de impermeabilização da laje de terraço, no 10º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 666, será efetuado contra Nota de Empenho, nos termos do item 15 do Termo de Referência (Cronograma Físico-Financeiro), no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

**16.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**16.3.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

**16.4.** No caso de algum item utilizado na execução da obra ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.



**16.5.** A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.

**16.6.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

**16.7.** Vencido o prazo de que trata o subitem 16.1, sem que tenham ocorridos os pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M.

**16.8.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## **17. DAS PENALIDADES POR INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DA LICITAÇÃO**

**17.1.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

**17.1.1. Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

**17.1.2. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) total da proposta, nos casos de:

a) o(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para retirar o Contrato, não comparecer(em), podendo a DPE-RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados;

b) ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação de penalidade de suspensão e/ou declaração de inidoneidade.

**17.1.3. Suspensão**, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os serviços ou materiais licitados;

b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;



- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.1.4. Declaração de Inidoneidade** para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de:

a) não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250/03;

b) condenação definitiva por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) a empresa demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.2.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

**17.3.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

**17.4.** A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.2.** As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de



Licitações.

**18.6.** É facultado ao Presidente, a Equipe de Apoio e a Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**18.7.** A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

**18.9. Anexos que integram o presente Edital:**

I – Termo de Referência.

II – Plantas

III – Modelo Diário de Obras

IV – Atestado de Visita.

V - Declaração de Não Emprego de Menor.

VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VII – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2.014.

---

Laurence Caetano Sabin  
Presidente Comissão Permanente de Licitações



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

***OBRA: Impermeabilização de laje de reforma do telhado  
do 10º andar da Edificação Sede***

EDIFICAÇÃO: Prédio da Sede da DPE-RS

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

DATA: Julho de 2.014.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de telhado com telhas metálicas e de impermeabilização da laje de terraço, no 10º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 666, conforme especificado neste Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços deverão incluir, ainda, o reassentamento e a fixação de pedras de revestimento dos cimos dos guarda-corpos do referido terraço.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA AS OBRAS PRETENDIDAS

**2.1.** A laje em questão não é estanque, o que ocasiona infiltrações em dias de chuva, impossibilitando a utilização do pavimento inferior, que, no caso, é o nono. Isto acontece por vários motivos, tais como falhas nos rejuntas do piso, caimento inadequado para os ralos, defeitos na impermeabilização existente e, principalmente, em consequência do piso interno encontrar-se praticamente nivelado com o externo, onde existe o terraço. A correção do nivelamento final do piso de revestimento dessa laje, bem como a impermeabilização da mesma, são portanto, necessárias para a estanqueidade às águas pluviais nessas áreas molhadas.

**2.2.** O sistema de telhados que cobre as áreas fechadas do 10º andar, por sua vez, apresenta deficiências quanto à sua capacidade de escoamento das águas pluviais, as quais extravasam as calhas dos beirais, junto às platibandas, e migram para o ponto médio da laje de cobertura, ocasionando infiltração na mesma. Além disso, o sistema não apresenta, em partes, contra-rufos ou solução eficiente de ancoragem das telhas com as alvenarias da parte superior das meia-águas, o que corrobora para a intensificação das



infiltrações à laje de cobertura. A reforma desse sistema, portanto, é necessária para a estanqueidade das áreas fechadas do 10º andar.

**2.3.** Por fim, as pedras que revestem os cimos dos guarda-corpos em todo o perímetro externo dos terraços do 10º andar se encontram soltas ou com fixação debilitada em função principalmente da carbonatação das argamassas de assentamento existentes. Essa situação oferece riscos eminentes de queda dessas placas de pedras, além de infiltração progressiva de águas pluviais nas estruturas desses guarda-corpos através desses cimos desprotegidos, de forma que uma intervenção corretiva nesse sistema tem caráter de urgência.

### 3. DEFINIÇÕES

Nesse Termo de Referência, entende-se por:

**3.1. PROPONENTE:** empresa que tem interesse em executar o objeto deste Termo de Referência e que participa no processo licitatório para a execução do mesmo.

**3.2. CONTRATADA:** empresa vencedora do processo licitatório e contratada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul para a execução do objeto desse Termo de Referência.

**3.3. CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.4. FISCALIZAÇÃO:** profissional(is) devidamente habilitado(s) do quadro dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul que realizarão o acompanhamento da execução dos serviços da CONTRATADA com o intuito de verificar a qualidade, a segurança e a execução dentro dos prazos estipulados em contrato. O profissional fiscal deverá ainda ser integrante da equipe técnica da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial (DEAM) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.5. Edificação Sede:** edificação onde serão executadas as obras de impermeabilização e reforma do telhado, objetos desse Termo de Referência.

**3.6. CREA/RS:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.7. CAU/RS:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.8. ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

**3.9. RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica

**3.9. ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**3.10. NBR:** Norma Brasileira publicada pela ABNT.



#### 4. PRINCIPAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.1. Para a correta execução dos serviços técnicos necessários ao fornecimento do objeto desse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender às seguintes normas técnicas, resoluções e leis, assim como às demais legislações e normas técnicas pertinentes:

- a) ABNT NBR 8083 - Materiais de Impermeabilização;
- b) ABNT NBR 9689 - Sistemas de Impermeabilização;
- c) ABNT NBR 9574 - Execução de Impermeabilização;
- d) ABNT NBR 9952 - Manta Asfáltica para Impermeabilização;
- e) ABNT NBR 5671 - Intervenientes em Serviços de Engenharia;
- f) ABNT NBR 5675 - Recebimento de Obras de Engenharia;
- g) ABNT NBR 5682 - Contratação e Supervisão de Demolições;
- h) ABNT NBR 6137 – Pisos;
- i) ABNT NBR 13818 - Placas Cerâmicas para Revestimentos - Especificação e Ensaaios;
- j) ABNT NBR 15463 - Placas Cerâmicas para Revestimentos – Porcelanato;
- k) ABNT NBR 9660 - Revestimento de Pisos;
- l) ABNT NBR 5719 – Revestimentos;
- m) ABNT NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassa;
- n) ABNT NBR 14645-1 - Projeto “como construído” (*as built*);
- o) ABNT NBR 5720 – Coberturas;
- p) ABNT NBR 8039 - Projeto e Execução de Telhados;
- q) ABNT 14331 - Telhas de Alumínio;
- r) ABNT NBR 15575-5 - Desempenho em Edificações;
- s) ABNT NBR 6123 - Forças do Vento;
- t) NR-18 - Procedimentos de higiene e segurança no trabalho;
- u) Lei Federal n.º 6.496/77 - Obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



## **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá sempre empregar materiais de boa qualidade na execução dos serviços necessários ao atendimento do objeto desse Termo de Referência, assim como deverá sempre prezar pelo emprego da boa técnica, alcançando sempre um alto nível de qualidade de execução de todos os subsistemas e etapas das obras previstas. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a determinação da aceitação ou não dos serviços executados, sendo que, em caso de não aceitação por esta, a CONTRATADA deverá providenciar a demolição e a nova execução dos serviços não aceitos, sem prejuízos aos prazos máximos de entrega de todos os serviços contratados.

**5.2.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (equipamentos de proteção individual), uniformes e identificação apropriados, sendo imperativo que a execução de todos os trabalhos respeite as determinações da NR-18 quanto à segurança e higiene no trabalho.

**5.3.** Todos os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA deverão respeitar as determinações da FISCALIZAÇÃO quanto aos acessos e aos horários, sendo que não serão permitidas interferências nas atividades atualmente em curso na Edificação Sede. Nesse sentido, poderá ser autorizado o acesso à Edificação Sede em horários não comerciais e em finais de semana.

**5.4.** Quando do recebimento da Ordem de Início das obras, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com respectiva ART, paga e emitida por profissional habilitado, e informar os aterros sanitários licenciados que serão utilizados para depósito de entulhos, além de planilhas de Controle de Transporte de Resíduos (CTRs) que serão utilizadas.

**5.5.** Todos os eventos ocorridos durante as obras referentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser registrados em DIÁRIO DE OBRA, diariamente, conforme modelo em anexo, disponível eletronicamente pela FISCALIZAÇÃO.

## **6. DESCRIÇÃO DA LAJE A SER IMPERMEABILIZADA**

**6.1.** Trata-se de uma laje de terraço, descoberto, localizada no décimo pavimento do prédio situado na Rua Sete de Setembro, 666, no Centro de Porto Alegre, com área aproximada de 180,50 metros quadrados, revestida com piso parte em granito e parte em pedra caxambu, dotada de 12 ralos projetados para receber as águas oriundas das chuvas, conforme desenhos em anexo.

## **7. DESCRIÇÃO DO TELHADO A SER REFORMADO**

**7.1.** Trata-se de um sistema de telhados com estrutura metálica e telhas



trapezoidais, brancas, de aluzinco, constituído por três meia-águas, unidas por dois espigões, conforme indicado em desenho em anexo, totalizando uma área aproximada de 181,00 m<sup>2</sup>, com caimento médio entre 2 % e 5 %.

## **8. DESCRIÇÃO DOS REVESTIMENTOS DOS CIMOS DOS GUARDA-CORPOS A SEREM REASSENTADOS E FIXADOS**

**8.1.** Trata-se de revestimento dos cimos dos guarda-corpos dos terraços do 10º andar da edificação sede com placas de pedra com 102 x 27 x 2 cm e 106 x 27 x 2 cm, assentadas com argamassa de cimento e areia e fixados com parafusos, totalizando um perímetro de aproximadamente 74,25m.

## **9. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS QUANTO À IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO 10º ANDAR**

**9.1.** A fim de que seja criado um sistema estanque e funcional, é necessário rebaixar o piso do terraço. Primeiramente é necessário que sejam retiradas as pedras que dão acabamento ao guarda-corpo do terraço, que totalizam perímetro aproximado de 74,25 metros lineares. Cumprida esta etapa, a CONTRATADA deverá proceder:

a) à demolição do piso existente em toda a área a ser impermeabilizada e remoção do entulho;

b) ao rebaixamento em 30 cm (trinta centímetros) da cota de nível original do piso demolido;

c) à retirada do reboco do guarda-corpo do terraço e da alvenaria da face externa do contorno do prédio em uma altura de 50 cm (cinquenta centímetros);

d) à limpeza das superfícies;

e) à execução de contrapiso de regularização com cimento e areia média no traço 1:4 em volume, com acabamento em desempenho alisado, caimento de 1% para os ralos e espessura de 6 centímetros, bem como execução de regularização do guarda-corpo do terraço, com argamassa de cimento, cal e areia, com traço de 1:1:5, com acabamento em desempenho alisado e espessura de 2 centímetros e, ainda, execução do reboco nos locais em que este fora retirado (conforme item 3).



f) à execução de acabamento arredondado nas interfaces das camadas de regularização da laje e das alvenarias;

g) à secagem e limpeza da superfície das camadas de regularização executadas;

h) à aplicação de *primer* de solução asfáltica, obedecendo as recomendações do fabricante, executando-se o máximo de demãos recomendadas pelo fabricante, tanto sobre a camada de regularização da laje como na face externa regularizada da viga que permite o rebaixo da laje e também na face regularizada do guarda-corpo e na alvenaria do prédio, obedecendo uma altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros);

i) ao assentamento de manta asfáltica 4 mm tipo III em toda a extensão da laje, tomando os devidos cuidados nos casos de planos verticais, cantos, arestas, encontros de superfícies horizontais e verticais, entre outros, atentando-se para que cubra as faces das superfícies do entorno (guarda-corpo e alvenaria do prédio) em altura de 50 cm (cinquenta centímetros) ou a máxima possível;

j) ao posicionamento dos ralos, a fim de que fiquem no mesmo nível do piso a ser assentado;

l) ao início da aplicação da manta asfáltica pelos pontos críticos, como juntas e ralos, sendo que, nestes casos, também deverá haver reforço com manta asfáltica, levando a impermeabilização ao interior dos ralos em, no mínimo, 10cm;

m) ao alinhamento das mantas conforme reenquadramento da área, sendo que a colagem deve partir das cotas mais baixas para as cotas mais altas;

n) à colagem das mantas através de aquecimento com maçarico de gás GLP, com trespasse de 10cm nas emendas, e avanço das mesmas nos encontros com as paredes e demais superfícies verticais. A manta deverá estar totalmente aderida à superfície, devendo ser pressionada contra a mesma durante a aplicação;

o) à aplicação do sistema sem descontinuidade ou emendas sinuosas, com espessura uniforme e amoldando-se aos recortes possíveis e demais pontos críticos, como ralos;

p) à execução de teste de estanqueidade, para verificação da boa execução da impermeabilização. Para o teste, os locais impermeabilizados deverão ser cheios com água por, pelo menos, 72 horas. O teste deverá ser previamente agendado com a fiscalização, que também terá o direito de solicitar novos testes, sem ônus para a



contratante, caso seja observada qualquer irregularidade nos serviços executados (que poderão até mesmo ser refeitos);

q) à execução de proteção mecânica/regularização do piso em argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, utilizado conforme recomendações do fabricante, espessura 6,0 cm, devendo-se observar os mesmos cuidados descritos em 5 e 6;

r) à execução de reboco com argamassa de cimento, cal e areia, com traço de 1:1:5, com acabamento em desempenho alisado e espessura de 2 centímetros nos locais onde este foi retirado – face da viga de rebaixo da laje, alvenaria e guarda-corpo – a fim de possibilitar a execução da impermeabilização;

s) ao assentamento de piso em porcelanato natural (sem polimento), adequado para área externa, com dimensão de 45x45 e textura, cor e paginação a serem definidos pela fiscalização, com argamassa colante de uso externo, mantendo o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos existentes. Deverá ser fornecida amostra do piso para aprovação pela fiscalização (Referência: Portobello Brava Cement 60x60 EXT), sendo que as placas deverão atender ao especificado nas NBR 13.818 e NBR 15.463 e apresentar absorção de água inferior a 0,5% e coeficiente de atrito superior a 0,4, de acordo com a especificação do fabricante;

t) à instalação de rodapé em todo o entorno do piso, em granito cinza, altura de 7cm e espessura de 2cm, com argamassa colante de uso externo. Deverá ser fornecida amostra para aprovação pela fiscalização;

u) à execução do rejunte dos pisos e do rodapé em argamassa específica para rejuntamentos em áreas externas, na cor cinza claro;

**9.2.** A CONTRATADA deverá ainda observar que: (1) as proteções mecânicas devem possuir juntas de retração e trabalho térmico preenchidos com materiais deformáveis, principalmente no encontro de diferentes planos, sendo que essas juntas deverão funcionar como divisores de água; (2) a retirada do entulho do prédio da DPE e seu transporte até um local apropriado para o depósito de detritos desta espécie fica a seu encargo e deve obedecer a toda legislação pertinente e ao PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), elaborado e entregue à FISCALIZAÇÃO quando do recebimento da ordem de início das obras; e (3) o acesso dos fiscais ao local da obra é livre, podendo ocorrer a qualquer momento, sem prévio agendamento.

**9.3.** Em anexo a esse Termo de Referência encontram-se desenhos esquemáticos



das obras de impermeabilização a serem realizadas.

## **10. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS QUANTO À REFORMA DOS TELHADOS DO 10º ANDAR**

**10.1.** As estruturas metálicas dos telhados existentes deverão ser mantidas, de forma que a reforma deverá se concentrar apenas nos sistemas de ancoragem das telhas de aluzinco nas alvenarias, na reinstalação de rufos e costaneiras e no aumento da capacidade das calhas. Os serviços deverão incluir:

- a) Remoção de todas as calhas existentes junto aos beirais;
- b) Remoção das telhas junto aos beirais;
- c) Instalação de novo sistema de calhas com 25cm de largura e 25 cm de profundidade, d) devendo-se realizar ajustes necessários nos tubos de queda do sistema;
- e) Reinstalação das telhas junto aos beirais, mantendo-se as suas dimensões originais;
- f) Remoção das costaneiras dos contrafortes e dos arremates laterais, junto às platibandas e instalação de novas costaneiras e arremates;
- g) Tamponamento de eventuais furos ou pontos de infiltração identificados;
- h) Instalação de novos rufos em todo o perímetro de interface das telhas com as alvenarias;
- i) Aplicação de epoxi e silicone ou outro produto autorizado pela FISCALIZAÇÃO para vedar as partes superiores dos rufos junto aos revestimentos das alvenarias.

**10.2.** Todos os serviços descritos acima deverão seguir as mesmas técnicas e aplicar os mesmos materiais que originalmente compõem os telhados a serem reformados, tais como parafusos, tipo e modelo de telha, soldas e colagens.

**10.3.** Em anexo a esse Termo de Referência encontram-se desenhos esquemáticos das obras de reforma dos telhados do 10º andar.

## **11. ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS QUANTO AO REASSENTAMENTO DAS PLACAS DE PEDRA NOS CIMOS DOS GUARDA-CORPOS DOS TERRAÇOS DO 10º ANDAR**

**11.1.** Conforme descrito no item 9, as placas que atualmente revestem os cimos dos guarda-corpos deverão ser retiradas com as suas respectivas argamassas de assentamento, envelhecidas e carbonatadas. As placas deverão ser temporariamente depositadas em área a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, no 10º andar da Edificação



Sede.

**11.2.** Em seguida, deverá proceder-se ao reassentamento das placas retiradas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4. Deverão ser mantidas juntas de aproximadamente 0,2cm entre as placas, preenchidas com silicone neutra.

**11.3.** Por fim, todas placas reassentadas deverão ser fixadas, cada uma, com parafusos de ancoragem, de 2 polegadas, fixados a 20 cm de cada borda de cada placa e no meio das mesmas, com o cuidado para evitar-se fissuras ou outros danos às mesmas.

## 12. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DAS OBRAS

**12.1.** Conforme já mencionado no item 4 desse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado por profissional habilitado, juntamente com a respectiva ART, devidamente registrada e paga junto ao CREA/RS.

**12.2.** A retirada dos entulhos deverá ser efetuada conforme especificado no PGRCC apresentado e disponibilidades de acessos e horários, determinadas pela FISCALIZAÇÃO. Todo resíduo deverá ser classificado, quantificado, transportado e depositado em aterro licenciado, não distante mais do que 50 km da edificação sede, e deverão ser utilizadas planilhas de Controle de Transporte de Resíduos (CTRs), as quais deverão ainda ser entregues, em cópias, à FISCALIZAÇÃO.

## 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** A tabela a seguir contém as estimativas de custos para os serviços necessários ao atendimento ao objeto desse Termo de Referência, bem como o preço total sugerido. Os custos foram baseados nas tabelas do sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal, referentes ao mês de junho de 2014 no Rio Grande do Sul, tendo sido considerado BDIs (bônus de despesas indiretas) de 30,69% para materiais e para mão de obra.

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE BASE
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1.	Mobilização e Instalações Provisórias					
1.1.1.	Aluguel contâiner 2,20x6,20m, com escritório e banheiro com chuveiro	mês	2			
1.1.2.	Aluguel contâiner para transp de resíduos	mês	2			
1.1.3.	Transporte de equipamentos e materiais	un	1			



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE BASE
1.2.	Elaboração de PGRCC	un	1			
1.3.	Emissão de ARTs	un	2			
	<b>TOTAL ITEM 1 (R\$)</b>					
<b>2.</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>					
2.1.	Remoção de revestimento em pedra dos cimos dos guarda-corpos do terraço	m <sup>2</sup>	74,25			
2.2.	Demolição de piso cerâmico e de pedra	m <sup>2</sup>	180,50			
2.3.	Demolição de 30cm de contrapiso, incluindo ajuste dos 12 ralos	m <sup>2</sup>	180,50			
2.4.	Demolição de revestimentos verticais em guarda-corpos e paredes do entorno do terraço	m <sup>2</sup>	35,54			
2.5.	Remoção de entulho em sacos	m <sup>3</sup>	41,62			
2.6.	Transporte de entulho em contâiners de entulho	m <sup>3</sup>	41,62 (x1,20)			
	<b>TOTAL ITEM 2</b>					
CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE			
<b>3.</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
3.1.	Aluguel Betoneira de 320 a 600 litros com carregador e motor trifásico	h	1440			
3.2.	Execução de contrapiso em argamassa de cimento e areia média (traço 1:4), com espessura de 6 cm	m <sup>2</sup>	180,50			
3.2.	Fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica com elastômero, incluso primer e véu de poliéster, sobre contrapiso	m <sup>2</sup>	225,39			
3.3.	Fornecimento e aplicação de manta asfáltica tipo III, 4mm, protegida com filme de alumínio gofrado (espessura 0,8 mm)	m <sup>2</sup>	225,39			
	<b>TOTAL ITEM 3</b>					
<b>4.</b>	<b>COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO</b>					



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE BASE
4.1.	Fornecimento e execução de 3 camadas de 2cm de espessura de regularização de piso com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), incluso aditivo impermeabilizante.	m <sup>2</sup>	180,50 (x3)			
4.2.	Fornecimento e instalação de piso cerâmico PEI 4, assentado em argamassa de cimento e areia (traço 1:4), rejuntado com cimento comum	m <sup>2</sup>	180,50			
4.3	Fornecimento e execução de emboço de cimento, cal e areia média para a regularização de superfícies dos guarda-corpos e paredes (traço 1:2:8), com espessura de 2cm e aditivo impermeabilizante e tela de fixação	m <sup>2</sup>	42,54			
4.3.	Fornecimento e execução de reboco de superfícies dos guarda-corpos e paredes impermeabilizados com argamassa de cimento, areia fina e cal (traço 1:4,5), com 0,5cm de espessura	m <sup>2</sup>	42,54			
	<b>TOTAL ITEM 4</b>					

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE BASE
<b>5.</b>	<b>REFORMA DOS TELHADOS</b>					
5.1.	Instalação de sistema de contra-rufos em alumínio e arremates (com vedações)	m	36,25 + 7,05			
5.2.	Substituição de calhas em alumínio	m <sup>2</sup>	53,29			
5.3.	Substituição das costaneiras (com vedações)	m	21,5			
5.4.	Tamponamentos com silicone neutra ou similar	m <sup>2</sup>	0,3			
5.5.	Tamponamentos com epoxi ou similar	m <sup>2</sup>	0,3			
	<b>TOTAL ITEM 5</b>					
<b>6.</b>	<b>ACABAMENTOS DIVERSOS</b>					
6.1	Pintura das regularizações verticais dos	m <sup>2</sup>	42,54			





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE BASE
	guarda-corpos e paredes com tinta texturizada de base acrílica, na cor branca-fosca. Duas Demãos.					
6.2	Recolocação das pedras dos cimos dos guarda-corpos com grampos e argamassa de assentamento no traço 1:4 de cimento e areia média e parafusos de ancoragem de 2” e rejuntas à base de silicone neutra.	m <sup>2</sup>	18,56			
	<b>TOTAL ITEM 6</b>					
<b>7.</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
	Remoção das instalações provisórias	un	1,00			
	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	185,75			
	Elaboração e entrega do projeto “como construído” (as built)	un	1,00			
	<b>TOTAL ITEM 7</b>					
	<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>103.496,31</b>	
	<b>BDI (30,69%)</b>				<b>31.763,02</b>	
	<b>PREÇO FINAL SUGERIDO</b>				<b>135.259,33</b>	

## 14. ESTIMATIVA DE PRAZO DE EXECUÇÃO

**14.1.** O prazo para a execução deste serviço é de 60 dias, devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início da Obra pela Fiscalização, podendo este ser estendido somente devido a condições climáticas adversas ou dificuldades impostas por eventos de força maior ou ainda por determinação da FISCALIZAÇÃO.

14.1.1. Salienta-se que a Ordem de Início da Obra deverá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO em até 15 dias após a celebração do contrato.

## 15. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**15.1.** O cronograma financeiro é estimado conforme a tabela abaixo. Os pagamentos deverão seguir os percentuais do total, condicionados à efetiva realização



dos serviços, a qual deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO:

Etapa	Valor c/ BDI (R\$)	30 dias (R\$)	60 dias (R\$)
Serviços Iniciais		(100%)	0
Demolições		(100%)	0
Impermeabilização		(70%)	(30%)
Colocação de Piso Cerâmico		0	(100%)
Reforma dos Telhados		(70%)	(30%)
Acabamentos Diversos		0	(100%)
Serviços Finais		0	(100%)
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 135.259,33</b>	<b>R\$ 60.890,09</b>	<b>R\$ 74.369,24</b>

## 16. PROJETO COMO CONSTRUÍDO

**16.1.** A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, ao final das intervenções e das obras de reforma, o projeto “como construído”, com detalhamento do sistema de impermeabilização instalado. Os dados desse projeto deverão ser apresentados em pranchas tamanho A3 ou A2, contendo todos os desenhos e indicações, e em texto com memorial dos materiais, quantidades, durabilidade e procedimentos para manutenção preventiva e corretiva, entre outras informações pertinentes. Esses documentos deverão também ser apresentados e entregues nos formatos eletrônicos .ODT e .DWG.

## 17. FISCALIZAÇÃO, MULTAS E RESCISÃO

**17.1.** Caberá à FISCALIZAÇÃO a verificação da qualidade e da segurança das obras a serem realizadas pela CONTRATADA, assim como do cumprimento dos prazos estipulados.

**17.2.** A FISCALIZAÇÃO terá a atribuição e o poder de:

a) permitir ou negar o acesso de funcionários da CONTRATADA ao local das obras a serem executadas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento dos serviços conforme esse Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e a boa técnica;

c) recomendar à administração desta Defensoria Pública a emissão de advertência, suspensão e/ou multa à CONTRATADA, conforme termos definidos em contrato, em caso de não conformidade dos serviços realizados; não utilização de EPIs e/ou uniformes e identificação pelos funcionários; não cumprimento dos prazos; utilização de



materiais de baixa qualidade; não recolhimento de entulhos provenientes das obras realizadas; e/ou condutas ou eventos que prejudiquem a qualidade dos serviços ou o ambiente de trabalho da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; e

d) recomendar à administração desta Defensoria Pública a rescisão de contrato em caso de não cumprimento dos prazos de execução das obras contratadas ou de não aceitação definitiva dos trabalhos realizados.

**17.3.** Conforme descrito no item 3, o profissional fiscal deverá ser integrante da equipe técnica da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial (DEAM) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

## **18. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**18.1.** A PROPONENTE, a fim de se qualificar como concorrente no processo licitatório a ser realizado, deverá realizar pelo menos uma visita técnica ao local das obras, na edificação sede, e atestar a total ciência das condições técnicas e de trabalho existentes no local.

18.1.1. O agendamento da visita técnica deverá ser feito por intermédio de contato telefônico (51 3210-9319) com a Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Instituição em dias úteis, horário comercial, até 1 (um) dia útil anterior a data de abertura da sessão.

**18.2.** Havendo divergência entre as dimensões existentes nos desenhos constantes neste termo e as medidas averiguadas *in loco*, estas últimas prevalecerão.

**18.3.** A PROPONENTE poderá solicitar o arquivo digital, no formato DWG, diretamente à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial (DEAM) da CONTRATANTE.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PROPONENTES**

**19.1.** As empresas PROPONENTES deverão, na etapa de qualificação técnica do processo licitatório, comprovar experiência com impermeabilização de lajes de cobertura de vulto semelhante ao do objeto deste Termo de Referência, bem como comprovar o registro regular de pessoa jurídica no CREA/RS e/ou CAU. Estas comprovações serão aceitas apenas através de atestados de qualificação técnica e/ou ARTs/RRTs em nome da empresa ou de profissional devidamente vinculado ao seu quadro de funcionários, emitidos pelo CREA/RS e/ou CAU/RS.

**19.2.** As empresas PROPONENTES deverão possuir pelo menos um engenheiro civil/arquiteto em seu quadro de funcionários, o qual deverá ser o profissional responsável indicado pela execução do objeto deste Termo de Referência e emitir e



pagar, no caso de contratação, a ART/RRT referente aos serviços a serem realizados conforme descrito neste Termo de Referência.

## **20. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA E GARANTIA**

**20.1.** À empresa contratada cabe a entrega da obra, de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

**20.2.** Eventuais danos ocasionados no prédio onde será realizada a obra, nas construções adjacentes, no passeio, em transeuntes, em veículos ou em quaisquer outros bens ou pessoas ocasionados em decorrência da obra e/ou pelos funcionários da empresa CONTRATADA ou por ela terceirizados serão de sua exclusiva responsabilidade.

**20.3.** Por fim, a CONTRATADA deverá garantir os seus serviços realizados por um período mínimo de 5 anos a contar da data do recebimento final das obras. Essa garantia deverá incluir: (a) atendimento emergencial e manutenção corretiva em caso de rompimentos e vazamentos na impermeabilização realizada; (b) atendimento emergencial e manutenção corretiva em caso de desprendimento de placas dos cimos dos guarda-corpos dos terraços; (c) atendimento emergencial e manutenção corretiva em caso de infiltrações de águas pluviais nos telhados reformados; e (d) repintura ou recolocação de revestimentos que demonstrarem fadiga ou demais patologias que comprometam os seus desempenhos estéticos e de utilização.

**PORTO ALEGRE/RS, 25 de julho de 2014.**

**Alberto Peixoto San Martin**  
Eng Civil - CREA RS 90.096  
Id. 3755940

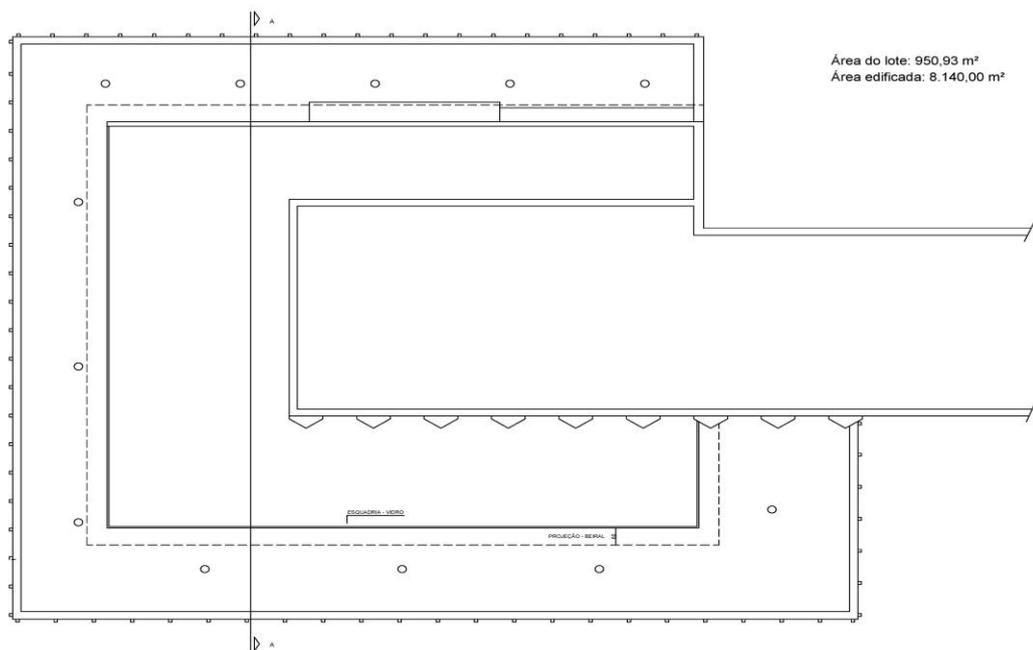


DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

## PLANTAS

10º Pavimento  
com Terraço

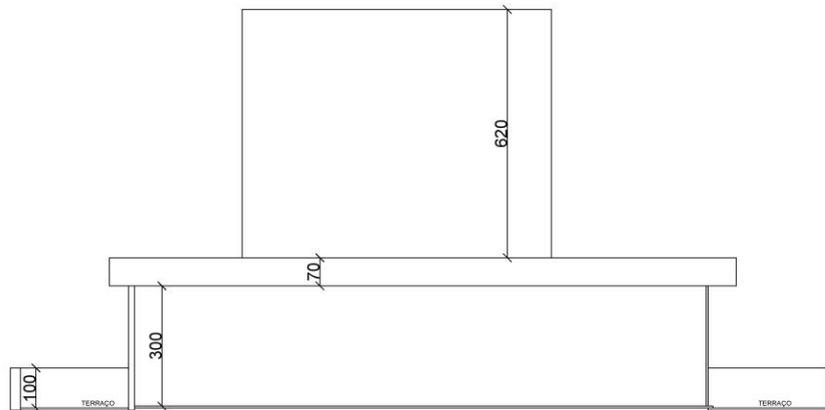




DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10º Pavimento  
com Terraço

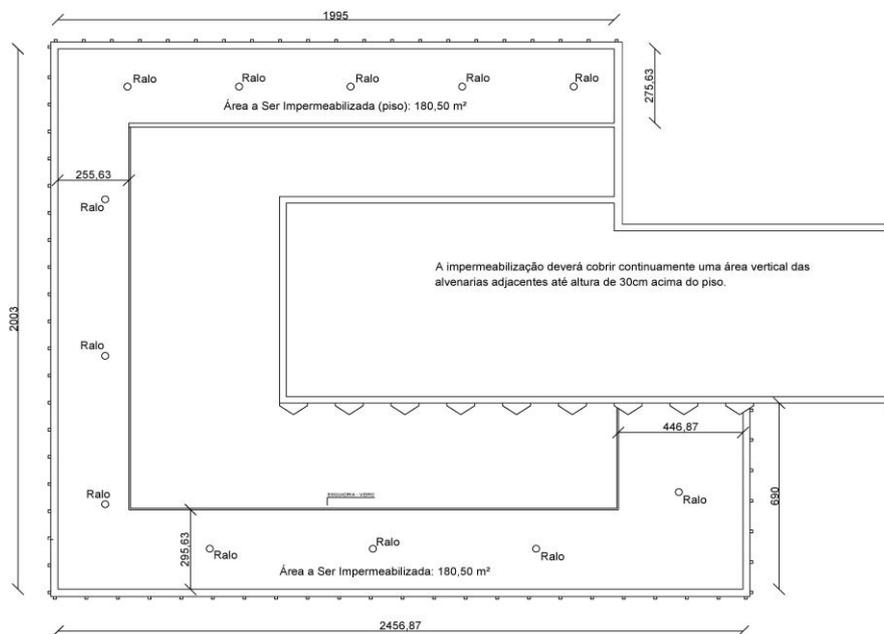
Corte AA'





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

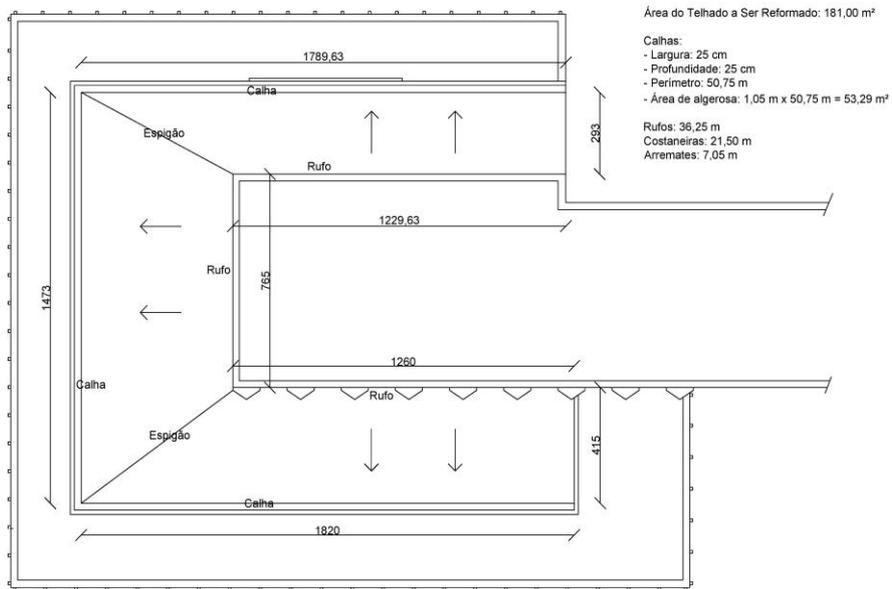
**Área a Ser Impermeabilizada**





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Telhado a Ser Reformado**







DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Convite n.º 03/14, que trata da contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de telhado com telhas metálicas e de impermeabilização da laje de terraço, no 10º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 666, que, nesta data, compareceu a este Setor o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA/CAU \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, quando visitou os locais onde serão realizados os serviços, tomando pleno conhecimento das instalações e das informações que considerou pertinentes para formulação da proposta comercial.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de Agosto de 2014.

---

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Ref.: Convite n.º 03/2014

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º .....e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Porto Alegre, \_\_\_ de Agosto de 2.014.

.....

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 03/2014

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Porto Alegre, \_\_ Agosto de 2.014.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Nilton Leonel Arnecke Maria, inscrito no CPF sob nº 708.922.370-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... (**pessoa jurídica**), sito no(a) ..... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº..... (nº do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ..... (nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de telhado com telhas metálicas e de impermeabilização da laje de terraço, no 10º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 666, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** O valor total para o presente ajuste será de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor R\$ \_\_\_\_\_ referente ao serviço de

Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190  
Telefone: (51) 32112233





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impermeabilização de laje e o valor R\$ \_\_\_\_\_ referente à reforma do telhado, ambos junto ao 10º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado no Centro de Porto Alegre/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 666, aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

**3.2.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.88;

Recurso: 162;

Atividade/Projeto: 6755;

N.A.D. 33.90.39.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento referente aos serviços será efetuado contra Nota de Empenho, nos termos do item 15 do Termo de Referência (Cronograma Físico-Financeiro), no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

**5.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.3.** A protocolização da Nota Fiscal e respectiva documentação, somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

**5.4.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito. Caso o serviço não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será



contado a partir da data da regularização.

**5.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**6.1.** O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajustes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**7.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do gestor responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Dos Direitos:**

**10.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**10.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **10.2. Das Obrigações:**

**10.2.1.** Da CONTRATANTE:

**10.2.1.1.** Efetuar o pagamento do valor ajustado.

**10.2.1.2.** Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.º



8.666/93, mediante a designação formal de fiscal de contrato, o qual também terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**10.2.1.3.** Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**10.2.2. Da CONTRATADA:**

**10.2.2.1.** Prestar o serviço na forma ajustada e estabelecida pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, principalmente quanto aos itens 4, 9, 10, 11 e 12, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução.

**10.2.2.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.

**10.2.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.2.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**10.2.2.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**10.2.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

**10.2.2.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

**10.2.2.8.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

**10.2.2.9.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

**10.2.2.10.** A CONTRATADA comprometer-se-á a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição de mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência;

**10.2.2.11.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

**10.2.2.12.** Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los



identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

**10.2.2.13.** Designar, antes do início da execução do contrato, por meio de declaração formal, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, mesmo em sua fase pré e pós-contratual. Salienta-se que o preposto deverá ser devidamente aceito pela Defensoria Pública;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** O servidor, designado pela Administração para Fiscal do contrato, terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada. Não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**11.3.** A proponente exercerá fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

**11.3.1.** manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

**11.3.2** manter permanentes contatos com a fiscalização da Defensoria, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

**11.4.** A Defensoria Pública exercerá fiscalização, no sentido de que:

**11.4.1.** terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços diretamente ou por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

**11.4.2.** realizará inspeções periódicas nos serviços e qualquer providência por parte da proponente deverá a ela ser transmitida, através de comunicação oral ou escrita, conforme o caso, para atendimento imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.4.3.** as providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil ao Gestor, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**12.1.** Na vigência do Contrato, sem prejuízo das sanções mencionados no Instrumento Convocatório e em sintonia com o Artigo 87 Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**12.1.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

**12.1.2. Multas** sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega dos serviços fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada, em mais de 10 (dez) dias, na correção dos serviços rejeitados, a contar da data de comunicação da recusa: 0,5% (meio por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso, limitado ao prazo final do término da obra conforme cronograma;

**12.1.2.1.** As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**12.1.2.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**12.1.3. Suspensão**, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) inexecução total do contrato;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

f) apresentar documentação falsa exigida no certame.

**12.1.3.1.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.



**12.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Defensor Público-Geral, nos casos de:

a) não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

b) condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) a empresa demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

**12.3.** Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

**12.4.** Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

**12.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

**12.6.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

**12.7.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, bem como nos seguintes casos:

**13.1.1.** por mútuo consenso, a qualquer tempo;



**13.1.2.** pela DEFENSORIA, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- a) paralisar injustificadamente os serviços;
- b) descumprir cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) desatender as determinações da fiscalização dos serviços;
- d) cometer os funcionários, faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) decretar falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) dissolver a sociedade;
- g) razões de interesse público.

**13.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA**

**14.1.** O prazo para a execução deste serviço é de 60 dias, devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início da Obra pela Fiscalização, podendo este ser estendido somente devido a condições climáticas adversas ou dificuldades impostas por eventos de força maior ou ainda por determinação da FISCALIZAÇÃO.

**14.1.1.** Salienta-se que a Ordem de Início da Obra deverá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO em até 15 dias após a celebração do contrato.

**14.1.2.** A Ordem de Início da Execução somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**15.1.** Após o término global dos serviços, a contratada deverá garantir os seus serviços, incluindo todos os materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos - seja quanto à impermeabilização, seja quanto à reforma no telhado, nos termos do subitem 20.3 do Termo de Referência, durante os quais poderá ser chamado a refazer ou retocar qualquer das tarefas realizadas, caso a Defensoria Pública entenda que não foram realizadas satisfatoriamente. O atendimento técnico deverá ser prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contar da hora do chamado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela Contratada.

**16.2.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

**16.3.** É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

**16.4.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_